



EDITAL Nº
41/2020

ALIENAÇÃO DE PINHAS MUNICIPAIS - AVISO DE HASTA PÚBLICA

João Carlos Caseiro Gomes, Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público que, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada pelo Presidente da Câmara, em 6/3/2019, em conjugação com o artigo 3º do Regulamento de Alienação de Produtos Municipais, aprovado pela Câmara Municipal em 21/10/2013, e pela Assembleia Municipal em 29/11/2013, e de acordo com o previsto na alínea cc) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, e nos termos do seu despacho de 08/10/2020, se encontra aberto procedimento para **alienação, por hasta pública, das pinhas de pinheiro-manso** (*Pinus pinea*, L.) municipais, existentes em vários locais, adiante identificados, sendo os preços base de licitação os indicados na tabela:

Lotes / Designação do local*	Base de licitação (€ + IVA)
Lote 1:	
1 - Quinta da Arca D'Água	
2 - Recinto do antigo mercado semanal (Barro Vermelho)	30€
3 - Encosta da Barata	
4 – Cidade Desportiva	
Lote 2:	
5 - Parque Urbano de S. Lourenço	
6 - Zona Industrial Norte: traseiras do Arquivo Municipal	30€
7 - Aquapólis Norte	
8 - Urbanização Quinta dos Pinheiros	
Lote 3:	
9 - Urbanização Quinta dos Telheiros	
10 – Terreno situado entre a Bosh e o CRIA, Alferrarede	30€
11 - Espaço verde em frente ao edifício da antiga junta de freguesia de Alferrarede	

*Conforme mapas anexos ao edital

A alienação é realizada de acordo com as seguintes condições:

1. O ato público terá lugar no próximo dia **09 de novembro de 2020, pelas 10h:30m**, no Estaleiro Municipal, em Alferrarede;
2. Apenas serão admitidos participantes que apresentem documentação comprovativa do respetivo registo de operador económico, previsto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 77/2015, de 12 de maio e que se inscrevam até às **16h:00m do dia 06 de novembro de 2020**. A inscrição é realizada mediante a entrega de **requerimento próprio** (também disponível no site) no serviço de atendimento da Câmara Municipal de Abrantes, na Praça Raimundo Soares, ou enviado por correio, sob registo, desde que a inscrição dê entrada dentro do prazo mencionado;
3. A adjudicação é feita a quem licitar o preço mais elevado, sendo admitidos lances mínimos de 5€ + IVA;
4. O pagamento total deverá ser realizado no prazo de 48 horas após comunicação da decisão de alienação, no atendimento e licenciamento geral da Câmara Municipal de Abrantes.
5. Tendo em consideração a diligência do processo, a comunicação prevista no ponto anterior pode ser feita por telefone e por e-mail, devendo o(a) candidato(a) para o efeito, preencher esses dados no requerimento da candidatura.
6. O não pagamento dentro do prazo, conforme prevê o ponto 4, confere lugar ao estipulado no ponto 15.

7. Previamente ao início da colheita, o adjudicatário deverá entregar documentos comprovativos da apresentação da comunicação prévia obrigatória, ao ICNF, I.P., conforme estabelecido no artigo 5º e 6º do Decreto-Lei nº 77/2015, de 12 de maio.
8. Após a entrega do documento mencionado no ponto anterior, será atribuída declaração comprovativa de alienação.
9. O Município de Abrantes reserva-se no direito de acompanhar e fiscalizar os trabalhos, pelo que o adjudicatário deverá indicar data e hora de início da ação, com uma antecedência mínima de 24H;
10. Todos os encargos inerentes ao processo da apanha e transporte de pinhas, bem como de pinhões, são da responsabilidade do adjudicatário;
11. É da responsabilidade do adjudicatário a tomada de todas as medidas de segurança necessárias às operações a efetuar;
12. A apanha de pinhas de pinheiro-manso deve ser efetuada com os cuidados necessários ao respeito pela propriedade alheia, sem danificar o património natural ou edificado;
13. O adjudicatário será responsabilizado por eventuais danos provocados;
14. No caso de incumprimento, os trabalhos são imediatamente suspensos e não será devolvido o montante já pago, ficando o adjudicatário impedido de se candidatar à alienação de produtos municipais durante os dois anos subsequentes;
15. Caso o procedimento fique deserto, poderá ser feito ajuste direto desde que observando as presentes regras.
16. Eventuais pedidos relativos a locais não mencionados, poderão ser alvo de atribuição, com a observância de idênticas condições às expressas neste edital, com as devidas adaptações, e serão decididos caso a caso, pelo município;
17. Todos os esclarecimentos necessários são prestados pela Divisão do Ambiente, por escrito, pelo que deverão ser solicitados via e-mail para o endereço “espacosverdeseambiente@cm-abrantes.pt”, ou alternativamente solicitados diretamente no Serviço de Atendimento do Município de Abrantes, na Praça Raimundo Soares, igualmente por escrito;
18. As dúvidas relacionadas com a delimitação de terrenos municipais serão esclarecidas mediante visita ao local em data a acordar, caso se verifique necessária.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município, 09 de outubro de 2020.

João Carlos Caseiro Gomes
Vereador e Vice-Presidente